PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA. 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 20 de Março de 2023.

Ofício 187/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar resposta relacionadas ao requerimento de numero **01/2023**, de autoria do nobre edil **Rinaldo Grou Gobbi**, datado de 330 de Novembro 2023, a seu inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas porventura surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

-

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 20/03/23 15:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

Prefeitura Municipal
De Igarapava

FLS: 81

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20064

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 – DE: 16 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALORES DO PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que:

Art. 1° - Ficam alterados os valores da hora-aulas dos seguintes profissionais ativos e inativos com paridade, do Magistério Público Municipal de Igarapava/SP, constantes Anexo VI Lei Complementar n° 005/2008, que passam a ser:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB - I)	T3.4	R$ 22,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (SUBSTITUTO)	T3.2	R$ 22,10
PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA - CLT	T3.4	R$ 22,10
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - SUBSTITUTO	T3.3	R$ 22,10
PROFESSOR ENSINO TÉCNICO - SUBSTITUTO	T3.3	R$ 22,10

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Governo Municipal de Igarapava/SP
16 de março de 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR.
Prefeito Municipal

ARNALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE - 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE:igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO N.º 001/2023.

O edil que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar: **INFORMAÇÕES A CERCA DAS PROVIDÊNCIAS OU MEDIDAS TOMADAS EM RELAÇÃO À REPOSIÇÃO SALARIAL EM CARÁTER DE REVISÃO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.**

Cumpre dizer que a revisão salarial não se enquadra em reajuste inflacionário, pois, trata-se de uma verba específica (LEI 14.113) com percentuais a serem preconizados por lei, sob pena de o prefeito ter as contas reprovadas no final do exercício financeiro.

Ressalta-se que o município de Igarapava não vem atingindo esses percentuais e sempre no final do exercício e para atingir os 70% do FUNDEB vem fazendo o prêmio de valorização do magistério de acordo com a lei municipal 049/2016 que deve ser adotado apenas em situações eventuais e especiais, não podendo ter caráter permanente.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional 108 aumentou de 10% para 23% a participação da União no Fundeb, que também é formado por recursos de estados e municípios. Em 2023 essa receita terá um aumento de 17% das receitas totais do Fundeb, atualizados já neste mês de janeiro de 2023. Sendo assim, a reposição salarial, se trata de uma revisão instituída por lei privada (lei do Piso do Magistério) que não pode ser confundida à mera recomposição do valor da moeda em decorrência de seu desgaste no tempo.

Considerando o mencionado acima, requer revisão conforme prima a Lei do piso atualizada em 2023 (15%) e consequentemente o aumento geral como garantia de equilíbrio entre servidores e remuneração e o serviço prestado.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 19 de janeiro de 2023.

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da C. M. de Igarapava.

Protocolo 26/01/2023 14:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência